

# ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

#### TERMO ADITIVO N° 01 CONTRATO DE RATEIO N° 01/2021

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2021, celebrado em 04 de janeiro de 2021, de natureza de Rateio, que fazem entre si a Prefeitura Municipal de **Estância** - Sergipe e o Consórcio Público de Resíduos Sólidos e Saneamento Básico do Sul e Centro Sul Sergipano - CONSCENSUL.

O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA/SE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 13.097.050/0001-80, com sede administrativa na Praça Barão do Rio Branco, nº 76, Centro, Estância, Sergipe, CEP 49.200-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, capaz, inscrito no RG nº 305.196 SSP/SE e no CPF nº 189.925.795-00, residente e domiciliado no município de Estância/SE, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado o CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO DO SUL E CENTRO SUL SERGIPANO - CONSCENSUL, pessoa jurídica de direito público, na forma de Autarquia, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, inscrita no CNPJ 15.530.168/0001-86, com sede administrativa na Praça João José da Trindade, nº 69, bairro Industrial, Boquim, Sergipe, CEP 49.360-000, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor ERALDO DE ANDRADE SANTOS, brasileiro, maior, capaz, Prefeito do município de Boquim/SE, inscrito no RG nº 1.116.041 SSP/SE e no CPF nº 891.602.585-00, residente e doravante denominado simplesmente Boquim/SE, município de domiciliado no CONTRATADO, pactuam o presente TERMO ADITIVO, cuja celebração foi autorizada através do ratifico da autoridade competente, e que se regerá pelo o que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da vigência do Contrato originário firmado entre as partes, visando a manutenção, operacionalização e funcionamento do CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO DO SUL E

Página 1/2

CENTRO SUL SERGIPANO - CONSCENSUL, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios consorciados.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, **COM INÍCIO NO DIA 01 DE JANEIRO DE 2022 E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, sendo reservado ao município o direito de efetuar acréscimo ou supressões, nos termos do § 1º do art. 65, da lei 8.666/93, mediante fundamentação e autorização.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal do Contratante, com amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente TERMO ADITIVO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e efeitos legais.

Estância - Sergipe, 01 de janeiro de 2022.

GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Estância/SE

ERALDO DE ANDRADE SANTOS
Presidente do CONSCENSUL

TESTEMUNHAS:

Página 2/2

CPF nº 030 136. 145.